



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Rua 7 de Setembro, s/n - Fones: (0445) 35 1272 e 35-1271 - CEP. 87.850 - AMAPORÃ - PR.
CGC. 75 475 038/0001-10

LEI Nº 208/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, APROVOU
E EU ALVINO PINHEIRO, PREFEITO MUNICI-
PAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

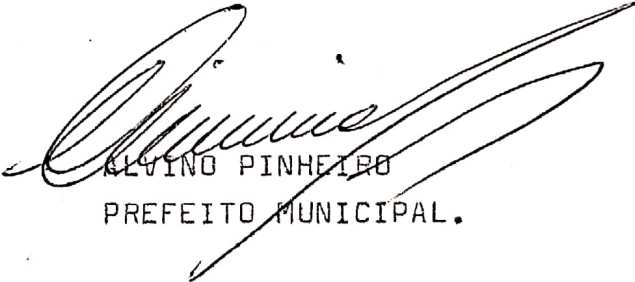
SUMULA:- CONSIDERA FERIADOS MUNICIPAIS OS DIAS'
13 DE MAIO E 12 DE NOVEMBRO:

Artigo 1º: - Fica considerados FERIADOS MUNICIPAIS, o dia 13 DE MAIO, por ser DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO 'Nossa - Senhora de Fátima' e dia 12 DE NOVEMBRO, dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE AMAPORÃ;

§ 1º: - Ficando obrigado a funcionar normalmente os serviços de Utilidade Pública Indispensáveis à comunidade;

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo Municipal de Amaporã em 22 de maio de 1.985.


ALVINO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.